

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME/EPP

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS, órgão de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, através de seu Pregoeiro **Wesley de Araújo Vieira**, designado pela Portaria CRC/MS nº 16/2015, de 29 de maio de 2015, e da Comissão de Apoio, designada pela Portaria CRC/MS nº 09/2016, de 04 de maio de 2016, conforme autorização do Presidente do CRC/MS torna público que fará realizar Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para os objetos que constam especificados no Termo de Referência (Anexo I), que são parte integrante deste Edital. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1.1. Este Edital tem por objeto a abertura de procedimento de licitação para o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento e entrega de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene, limpeza e conservação e outros materiais de consumo para uso do CRC/MS, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. As especificações dos materiais, quantidades estimadas a serem adquiridas, valores estimados, prazo, local e condições de entrega e de pagamento, e outras disposições, estão descritos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), que fazem parte integrante deste Edital.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 1.4. Os Preços registrados em decorrência da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de MS.
- 1.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CRC/MS não será obrigado a adquirir os produtos oriundos do Registro de Preços, nem a quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.6. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores e/ou quantidade registrados.

2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS:

- 2.1. O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou através do site www.crcms.org.br.
- 2.2. Eventual esclarecimento e/ou impugnação ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição escrita devidamente protocolada na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30 h às 11:30h e das 13:00hs às 17:00h).
- 2.3. O Pregoeiro responderá às questões formuladas ou decidirá sobre eventual impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.
- 2.5. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas no item anterior.
- 2.6. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.7. O CRC/MS poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia antes da data marcada para a entrega da proposta de preço e documentação de habilitação.
- 2.8. Qualquer retificação ou modificação no edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

3 – ABERTURA: DATA, HORÁRIO E LOCAL:

- 3.1. A abertura da presente Licitação será em sessão pública, que ocorrerá conforme indicado abaixo, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:
 - 3.1.1. Dia: **25/07/2016**
 - 3.1.2. Horário: **08:00 horas**
 - 3.1.3. Local:
SALA DE REUNIÕES DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE

**CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS - RUA
EUCLIDES DA CUNHA, Nº 994 – JARDIM DOS ESTADOS - CAMPO
GRANDE-MS.**

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. As presentes condições de participação descritas neste Edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.
- 4.2. Poderão participar do presente procedimento de licitação **exclusivamente** Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP do ramo de atividade compatível com os objetos deste Certame. As empresas licitantes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com os objetos licitados, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.
- 4.3. A participação no certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.
- 4.4. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrente:
 - As empresas entre cujos dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
 - Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
 - Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;
 - As empresas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial; com concurso de credores e as empresas em fase de dissolução ou liquidação;
 - As empresas consideradas inidôneas por órgãos do Sistema CFC/CRC'S, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas de licitar com qualquer um desses órgãos e/ou entidades, durante o período em que perdurar a suspensão.
- 4.5. A Licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para participação no presente Pregão, independentemente do resultado do processo de licitação de que trata este Edital.
- 4.6. Os documentos exigidos nos invólucros 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e 02 -

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados em seu original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente (Serventias Notariais Extrajudiciais conforme art. 581 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul) ou por autenticação da Pregoeira ou da Comissão de Apoio do CRC/MS, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is), nos termos do item 11.5 deste Edital.

- 4.7. Não será aceita a participação de empresas retardatárias, as quais somente poderão assistir a licitação na qualidade de ouvintes.
- 4.8. Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, sendo que deverá antes da entrega dos envelopes da “Proposta de Preço” e da “Documentação de Habilitação”, fazer seu credenciamento, apresentando à Pregoeira do CRC/MS ou à Comissão de Apoio, a **Carta de Credenciamento (Modelo - Anexo IV)**, a declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo - Anexo V**), a **Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP**, dentro do prazo de validade descrito no item 11.2, e sua carteira de identidade em seu original e a prova da representatividade da empresa, conforme segue:
- a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, firmar compromisso, transigir, desistir, confessar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e de interesse da empresa perante o CRC/MS, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;
 - b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.9. Tendo em vista que a presente licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME e EPP, apresentando no ato do credenciamento, juntamente com os documentos exigidos no item anterior, a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP, dentro do prazo de validade.
- 4.9.1. O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 4.10. Os documentos descritos nos itens 4.8 e 4.9 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou da Comissão de Apoio do CRC/MS, nos termos do item 11.5 deste Edital, ou ainda por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pela Pregoeira que, se julgar

necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

- 4.11. A não apresentação ou incorreção dos documentos para credenciamento, ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.
- 4.12. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Proposta de Preços e da Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa. Propostas que não atenderem aos requisitos integrantes neste edital e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.
- 4.13. Caso a empresa licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, possua alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá consignar tal informação expressamente na declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação prevista no item 4.8 deste Edital.

5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

- 5.1. Na execução dos objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações pertinentes a cada um dos objetos deste Certame, conforme o Termo de Referência contido no “Anexo I”, devendo ser executado rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente que dá lastro ao procedimento de licitação.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrente da presente Licitação são próprias do CRC/MS, estando inclusas nos Planos de Contas sob o nºs 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação; 6.3.1.3.01.01.016 – Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação; 6.3.1.3.01.01.013 – Material de Copa e Cozinha; e; 6.3.1.3.01.09.001 – Outros materiais de consumo.
- 6.2. As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2017 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária, que serão indicados oportunamente.

7 - SUPORTE LEGAL

- 7.1. O presente Pregão reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, Lei Complementar nº 123/2006 (**exclusivo para ME e EPP**) e suas alterações posteriores, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. O Processo Administrativo foi regularmente autorizado pelo Presidente do CRC/MS, após aprovação em Reunião Plenária, conforme Protocolo nº 002163/2016, de 09/05/2016, e, Portaria nº 17/2016, de 09 de Junho de 2016.

8 - TIPO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.1. O presente Certame na modalidade Pregão Presencial, na forma de Sistema de Registro de Preços, obedecerá ao tipo “Menor Preço Por Item” para os objetos aqui licitados, **podendo participar exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

9 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 9.1. Na data, hora e local definidos no “item 3” e subitens deste Edital, cada empresa, após o Credenciamento, nos termos estabelecidos nos “itens 4.8, 4.12 e 4.13” deste Edital, deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇO” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, na forma dos itens 10 e 11 deste Edital, em envelopes não transparentes, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, além da razão social e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

EMPRESA:

CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS

EMPRESA:

CNPJ:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016.

- 9.2. Admitir-se-á a remessa de envelopes “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação” por via postal ou qualquer outro recurso de entrega, endereçados ao Pregoeiro no endereço do CRC/MS, desde que entregues até o dia, hora e local de início da abertura do procedimento de licitação indicados no presente Edital no “Item 3” e seus subitens, remetidos os dois envelopes dentro de um único invólucro não transparente e devidamente lacrado, não podendo porém a empresa participar da Fase de Lances do Pregão.
- 9.3. O CRC/MS não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a interessada se a proposta e a documentação encaminhadas por via postal, pessoalmente ou qualquer outro sistema de entrega não forem entregues em tempo hábil ao Pregoeiro.

- 9.4. Não será admitido o encaminhamento de Proposta de Preço e/ou Documentação de Habilitação via fac símile, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio diferente dos previstos neste Edital.
- 9.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições que possam influir no resultado final do procedimento de licitação, salvo nas propostas formuladas na Fase de Lances.
- 9.6. A abertura dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” será realizada em sessão pública na forma prevista neste Edital, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, devendo quaisquer reclamações a respeito ser feitas pelos representantes legais no momento em que ocorrerem.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

- 10.1. A(s) Proposta(s) de Preço(s) (envelope nº 01) deverá(ão) ser apresentada(s) digitada(s), em papel timbrado da empresa em uma única via, perfeitamente legíveis, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, em português, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para entrega dos envelopes, assinada pelo responsável e rubricada em todas as suas páginas, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, contendo obrigatoriamente:
 - 10.1.1. Menção ao número do Pregão e a Razão Social da empresa, o CNPJ, os números do telefone e do fax, o e-mail, e o endereço com CEP;
 - 10.1.2. A indicação do preço por item, conforme Anexo I deste Edital, em algarismos arábicos e por extenso e em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores por extenso e em algarismos, prevalecerá o primeiro;
 - 10.1.3. Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação do objeto da licitação, onde deverá após isso ocorrer a assinatura da Ata de Registro de Preços na forma prevista neste Edital;
 - 10.1.4. Indicação do número da conta corrente e a agência bancária, bem como seu endereço, por onde a empresa deseja receber o pagamento pela aquisição do objeto conforme descrito no Anexo I deste Edital, podendo tal pagamento também ser efetuado diretamente à empresa vencedora, com cheque de emissão do CRC/MS, de forma direta ou através de boleto bancário.
 - 10.1.5. A especificação completa de cada objeto por item conforme Anexo I deste Edital.
 - 10.1.6. Deverá obrigatoriamente conter somente uma única marca para cada item cotado.

- 10.1.7. Na formulação da Proposta de Preço a empresa deverá computar todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I deste Edital, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, taxas, fretes, ficando esclarecido que o CRC/MS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados no preço oferecido, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais após apresentação da proposta, se ainda não tiver sido faturado e emitida a competente Nota Fiscal.
- 10.1.8. Serão aceitos apenas materiais de qualidade e que atendam às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), sendo que todas as informações contidas nas embalagens dos produtos a serem entregues, tais como marca, datas de validade e fabricação, entre outras, deverão estar completamente legíveis.
- 10.1.9. Com relação ao Açúcar, que consta no item 1 do Termo de Referência (Anexo I), será realizada, no momento da entrega do produto, a avaliação quanto à presença de impurezas, e, caso sejam as mesmas constatadas, deverá a empresa vencedora do Certame para este item efetuar a troca do produto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.1.10. Com relação ao Café, que consta no item 2 do Termo de Referência (Anexo I), o CRC/MS poderá a qualquer tempo, selecionar amostras para confirmação da qualidade exigida.
- 10.1.11. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega definitiva não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.
- 10.1.12. No momento da entrega do(s) produto(s), se for constatado que o(s) mesmo(s) está(ão) em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), deverá a empresa vencedora substituir o(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.1.13. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, e será de responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.1.14. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas, sendo que a entrega é de responsabilidade da licitante vencedora, nos termos do item anterior.
- 10.1.15. Declaração expressa de que o proponente se obriga ao pagamento de todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante no Anexo I deste Edital de Pregão.
- 10.1.16. A proposta deve ser precisa, limitada rigorosamente a cada objeto (por item) constante no Anexo I do presente Edital.

10.1.17. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

10.1.18. As quantidades estimadas a serem adquiridas e o valor unitário máximo de cada objeto, constam no Termo de Referência (Anexo I).

11 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

11.1. O envelope nº 02 com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir enumerados, devendo ser entregues de forma ordenada, numerados, de preferência, conforme relação a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

11.1.1. Declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos contidos no presente Edital; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRC/MS e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

11.1.2. Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

11.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1.988;

11.1.4. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece ou forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

11.1.5. Habilitação Jurídica:

11.1.5.1. No caso de empresa Individual, o Registro Comercial e Certidão de Registro com data de expedição; no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta de preço e da documentação de habilitação, descrita no item “03” deste Edital;

11.1.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações posteriores ou consolidado devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.1.5.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (cópia da Certidão apresentada no ato do credenciamento – item 4.12);

11.1.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.6.1. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

11.1.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);

11.1.6.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

11.1.6.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;

11.1.6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;

11.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011).

11.1.7. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.7.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do Pregão, descrita no item “03” deste Edital.

11.2. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade em vigor, ou quando não declarada sua validade, os expedidos no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço descrito no item “03” deste Edital.

11.3. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-simile.

11.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por fotocópia devidamente autenticada por cartório competente. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos sejam originais e tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de

habilitação.

- 11.5. A autenticação da fotocópia feita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio, somente poderá ocorrer no momento da abertura dos envelopes, desde que o(a) Licitante apresente a cópia acompanhada do documento original para conferência e autenticação.
- 11.6. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.
- 11.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da Empresa. Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.
- 11.8. Serão sumariamente eliminadas as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado, salvo nos casos de documentos referentes à regularidade fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, no “item 3”, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, conforme previsto nos itens 4.8, 4.9, e outras disposições pertinentes ao credenciamento contidas neste Edital, e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em Ata a presença dos participantes.
- 12.2. Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse do Pregoeiro, até o horário estabelecido no item “3.1.2” neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem. Não se responsabilizando o CRC/MS por qualquer atraso no recebimento.
- 12.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 12.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão analisadas e verificadas quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos.
- 12.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.6. Na Proposta de Preço em que for verificada discordância entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro.

- 12.7. As Propostas de Preços serão rubricadas pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRC/MS, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 12.8. O CRC/MS reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos seus interesses, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou recursos pelas empresas proponentes.

13 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento dos objetos da presente licitação e os respectivos valores e condições ofertados.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.
- 13.3. Quando a Proposta de Preço apresentar mera omissão ou irregularidade de ordem formal, a dita proposta somente será desclassificada se o vício comprometer a finalidade da licitação e importar em prejuízo aos demais licitantes e ao CRC/MS.
- 13.4. Será classificada pelo Pregoeiro POR ITEM a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.
- 13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555.
- 13.6. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço POR ITEM dos objetos da presente licitação.
- 13.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor ofertados, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.8. Se a Proposta de Preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até que seja verificada uma Proposta que atenda ao edital.
- 13.9. Às licitantes classificadas conforme estabelecido nos itens 13.4, 13.5 ou 13.08, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.
- 13.10. Em caso de empate no preço inicial entre duas ou mais propostas, será

realizado sorteio, para ser definida qual empresa dará o primeiro lance.

- 13.11. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.
- 13.13. Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.
- 13.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido um melhor preço.
- 13.15. Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 13.16. Se a oferta não for aceitável a proposta ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item objeto do certame.
- 13.17. A licitante declarada vencedora EM CADA ITEM terá seu preço registrado e passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após sua assinatura e publicação oficial.
- 13.18. Sendo verificado, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

14 – DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e sendo ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta POR ITEM, para verificação do atendimento das condições exigidas neste edital.
- 14.2. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto (POR ITEM) da presente licitação, desde que não haja interposição de recurso.
- 14.3. A documentação de habilitação será rubricada pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRC/MS, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.

- 14.4. Será lavrada Ata da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e representantes das licitantes presentes.
- 14.5. Quando a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte estiverem com restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CRC/MS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CRC/MS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 14.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

15- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1. Após homologação do resultado deste Pregão, o CRC/MS convocará a primeira licitante classificada, EM CADA ITEM objeto da licitação, e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de convocação que será feita pelo CRC/MS.
- 15.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 15.2.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado EM CADA ITEM objeto da presente licitação, durante a fase competitiva.
- 15.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.3. O registro a que se refere item 15.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado

da ata, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.3.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” do item 15.3.1 será formalizado por despacho do CRC/MS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

15.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.3.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.2.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 15.3.1 e 15.3.2.

15.6. O anexo que trata o item 15.2.2 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, POR ITEM.

15.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, sendo que o Pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda aos requisitos do presente edital.

15.9. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo CRC/MS pela assinatura do Contrato e/ou emissão de Nota de Empenho.

- 15.10. A existência de preços registrados não obriga o CRC/MS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

17- DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 17.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial de MS.

18- DO PAGAMENTO

- 18.1. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.
- 18.2. A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- 18.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do(s) objeto(s) da licitação, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento, e ainda deverão ser apresentadas as Certidões de regularidade elencadas no item 18.7 deste Edital.
- 18.4. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária. O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário, preferencialmente, ou depósito de cheque em conta bancária em nome da empresa. Para pagamento via depósito informar o número da conta bancária e agência para depósito do cheque.
- 18.5. As Notas Fiscais/Boletos Bancários que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

- 18.6. Além do recebimento/aceite do(s) objeto(s) conforme Anexo I deste Edital, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos e/ou taxas e contribuições que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da entrega do objeto.
- 18.7. A cada Emissão de Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes certidões para comprovar a regularidade fiscal:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
 - d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- 18.8. O CRC/MS rejeitará o material apresentado, se o mesmo estiver em desacordo com o objeto e demais exigências desta licitação; cuja análise e avaliação ficarão a critério do CRC/MS.

19- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 19.1. Todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita entrega e cumprimento do(s) objeto(s) contratado são de responsabilidade da empresa vencedora, devendo fazer parte do preço proposto.
- 19.2. Durante a vigência da Ata, esta poderá sofrer alterações, desde que atendidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.3. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto (material) registrado, cabendo ao CRC/MS promover as necessárias negociações junto à(s) empresa(s) vencedora(s).
- 19.3.1. O CRC/MS realizará, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do artigo 9º, XI, do Decreto nº 7.892/2013.
- 19.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CRC/MS deverá:
- 19.4.1. Convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 19.4.2. Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do

compromisso assumido;

19.4.3. Convocar as demais empresas participantes do Certame visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CRC/MS poderá:

19.5.1. Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação;

19.5.2. Convocar as demais empresas participantes do Certame visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está(ão) o(s) fornecedor(es) vinculados, e será objeto de publicação no Diário Oficial de MS.

20- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Além dos casos previstos nos itens 15.3.1 e 15.3.2 deste Edital, a empresa vencedora do Certame, a pedido, terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

20.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

20.2. O CRC/MS poderá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, quando:

20.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

20.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

20.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos

decorrentes da Ata de Registro de Preço;

20.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

20.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CRC/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

20.4. Não havendo êxito nas negociações, o CRC/MS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.5.1. Por decurso do prazo de vigência;

20.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

21- DOS RECURSOS

21.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

21.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

21.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.1.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, e não sendo dado provimento ao recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade competente.

21.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21.3. A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará a forma e termos previstos na legislação vigente.

22 – CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

- 22.1. Os contratos do CRC/MS serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, as demais legislações vigentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelo princípio da Autonomia de Vontade, devendo estabelecer com clareza e precisão, todas as condições para sua perfeita execução, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo III).
- 22.2. O contrato deverá ser expresso a termo e revestido das formalidades necessárias e compatíveis ao procedimento regulado, fazendo-se dele constar as cláusulas essenciais, sempre que o objeto da licitação assim o requeira, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
- 22.3. O contrato entre o CRC/MS e a empresa vencedora do Certame, relativo ao fornecimento do(s) objeto(s) deste Edital, conforme minuta anexa ao presente será firmado no prazo de até 07 (sete) dias contados da data em que o CRC/MS tiver a necessidade da contratação do(s) objeto(s).
- 22.4. A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as condições da Ata de Registro de Preços à qual se vincula.
- 22.5. A empresa vencedora se obriga a reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado, na forma prevista no item 19.4 deste Edital.
- 22.6. Entregar o(s) material(is) objeto(s) da presente licitação nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e atender aos pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, de acordo com sua Proposta de Preços, observando as quantidades e prazos estabelecidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I).
- 22.7. Atender às solicitações de fornecimento emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro, mesmo que a conclusão de entrega venha a ocorrer em data posterior à do seu vencimento.
- 22.8. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.
- 22.9. É facultado ao CRC/MS, caso a empresa vencedora do Certame não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar o procedimento de licitação, independentemente da cominação prevista no item seguinte.

- 22.10. A recusa injustificada da empresa vencedora do Certame em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, sujeita-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto.
- 22.11. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.
- 22.12. A Contratada se responsabilizará por danos causados diretamente ao CRC/MS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) objeto(s).
- 22.13. As demais obrigações do Contratante e do Contratado são aquelas dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

23 - DAS SANÇÕES

- 23.1. Pela recusa injustificada a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRC/MS, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa vencedora do Certame às penalidades administrativas descritas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo de eventuais ressarcimentos de perdas e danos sofridos pelo CRC/MS a serem apurados oportunamente.
- 23.2. Pelo não cumprimento, atraso injustificado na execução do contrato ou no caso de cumprimento irregular dos serviços contratados, previstos na forma deste Edital, à adjudicatária contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, a título de multa em qualquer hipótese descritas nos itens 23.1 e no presente item será devido o valor equivalente a 10% sobre o valor total do contrato.
- 23.3. As penalidades de que trata os itens “23.1” e “23.2” deste Edital não impedem que o Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação, que dá suporte a este procedimento de licitação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos Anexos.
- 24.2. A empresa vencedora do Certame de que trata o(s) objeto(s) deste Edital, se obriga ao atendimento das especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) baseado no preço proposto pela empresa vencedora, considerado “preço final”, já incluindo todos os encargos, taxas, impostos, contribuições, bonificações e quaisquer outros custos, sejam de que natureza for.
- 24.3. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e se necessário for, pelo

Presidente do CRC/MS, observando-se a legislação que dá suporte ao procedimento de Licitação e descrita no item 07 deste Edital e persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria.

- 24.4. O horário previsto no item 3.1.2 deste Pregão Presencial poderá ser prorrogado por (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) ali presente(s).
- 24.5. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes na reunião em que serão recebidos e julgados os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, não impedirá que ela se realize.
- 24.6. O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS poderá anular, cancelar ou revogar o presente procedimento de licitação e a sua contratação, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna a adjudicação do objeto da licitação para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.
- 24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 24.9. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas na esfera administrativa, serão processadas e julgadas no Foro competente na capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

25 - DOS ANEXOS

- 25.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e especificações dos objetos POR ITEM.

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) participante(s) vencedora(s) deste procedimento de licitação.

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo V – Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Campo Grande (MS), 06 de julho de 2016.

Contador ALCYR MOREIRA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial SRP nº 07/2016 REGISTRO DE PREÇOS

1.OBJETO

1.1.Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e entrega de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene, limpeza e conservação e outros materiais de consumo para uso do CRC/MS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA

2.1.A aquisição de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene, limpeza e conservação e outros materiais de consumo faz-se necessária para atender a demanda de consumo estimado para o período de 12 (doze) meses.

3.ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1.Gêneros de alimentação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALORES MÁXIMOS	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem plástica de 02kg. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega.	Pacote de 2kg	100	R\$7,79	R\$779,66
02	Café torrado e moído de primeira qualidade, empacotado a vácuo puro, em pacotes de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Tipo do café: predominantemente arábica. Torrefação média Aroma e sabor intensos. Características microbiológicas, físico-químicas, organolépticas e microscópicas, deverão ser atendidas ao padrão de qualidade mínimo estabelecido pela ANVISA, A critério do CRC/MS, a qualquer tempo, poderão ser selecionadas amostras do café fornecido para a confirmação da qualidade exigida.	Pacote de 500g	250	R\$12,92	R\$3230,83
03	Chá alimentação, tipo chá de erva cidreira, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhas). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Caixa de 10g	15	R\$5,76	R\$86,50

04	Chá alimentação, tipo chá de camomila, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Caixa de 10g	10	R\$5,46	R\$54,66
05	Chá alimentação, tipo chá de erva-doce, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Caixa de 10g	10	R\$5,46	R\$54,66
06	Chá alimentação, tipo chá de maçã com canela, uso alimentício, apresentação: caixa de 10g com 10 unidades (sachês/saquinhos). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Caixa de 10g	10	R\$9,13	R\$91,33
07	Capuccino, peso líquido de 400g, envasilhado em pote de plástico com tampa rosqueável. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Pote de 400g	15	R\$18,64	R\$279,60
08	Chá Mate tostado natural, em pacotes de 250g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Pacote de 250g	100	R\$10,01	R\$1001,33

3.2. Materiais de higiene, limpeza e conservação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALORES MÁXIMOS	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	Água Sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2% pp a 2,5 % pp, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 5L, devendo constar na embalagem o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade, de forma legível. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Galão de 05L	15	R\$12,01	R\$180,15
10	Detergente Líquido com tensoativo biodegradável com aroma agradável e inofensivo à pele e autorizado pela ANVISA. Embalagem plástica de 500ml, bico dosador, rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº do CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade, de forma legível. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Frasco de 500ml	70	R\$1,92	R\$134,86
11	Esponja dupla face, multiuso, antibactérias, com fibra e espuma, formato retangular, medindo 110x75x20mm. Composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. As esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	20	R\$0,88	R\$17,60
12	Guardanapo de papel, folha simples, medindo 24x22cm, pacote com 50 unidades.	Pacote com 50 unidades	60	R\$1,62	R\$97,20
13	Papel higiênico, folha simples, com a especificação de produto de qualidade, 100% celulose virgem, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 cm de largura, sendo embalados em pacotes com 04 unidades.	Pacote com 04 unidades	260	R\$4,37	R\$1137,06
14	Sabão em pó, grão azul, solúvel em água, de qualidade. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Pacote de 01 kg	5	R\$5,88	R\$29,40
15	Pano de prato comum em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão e dimensões mínimas de 64x43cm com costuras nas bordas.	Unidade	10	R\$4,43	R\$44,33

16	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho M, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, conforme normas da ABNT NBR 13393/95, embaladas em par.	Unidade (par)	10	R\$3,72	R\$37,20
17	Álcool etílico para uso doméstico, frasco de 01L, devendo constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, número no Inor, de forma legível. Deverá constar no frasco a informação de inflamável. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Frasco de 01L	20	R\$5,33	R\$106,66
18	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, solúvel em água, com perfume, embalagem plástica de 05L. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Galão de 05L	5	R\$17,93	R\$89,65
19	Limpador Multiuso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde – ANVISA, em embalagem plástica de 500ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade, de forma legível. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Frasco de 500ml	25	R\$2,80	R\$70,16
20	Lustra Móveis, embalagem plástica de 200ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Frasco de 200ml	5	R\$4,02	R\$20,10
21	Pedra sanitária, com 25g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Unidade	60	R\$1,68	R\$101,00
22	Sabão em barras glicerinado, pacote com 5 unidades de 200g cada unidade. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Pacote com 05 unidades de 200g cada	10	R\$6,37	R\$63,70
23	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Unidade de 90g	30	R\$1,24	R\$37,20
24	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, com capacidade de 100L. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Pacote com 100 unidades	15	R\$33,73	R\$505,95
25	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, com capacidade de 60L. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Pacote com 100 unidades	15	R\$20,93	R\$314,05
26	Esponja de aço. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Pacote com 08 unidades	10	R\$1,77	R\$17,73
27	Odorizador de ambiente aerosol, em frasco de 360ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Frasco de 360ml	30	R\$8,70	R\$261,20
28	Saponáceo cremoso com tensoativo biodegradável, em embalagem plástica de 300ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Frasco de 300ml	5	R\$3,75	R\$18,76
29	Desinfetante líquido, para uso geral, com ação antimicrobiana, em embalagem plástica de 05L, devendo constar na mesma o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e data de validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Galão de 05L	25	R\$15,28	R\$382,16

30	Papel toalha, interfolhas com duas dobras, 100% celulose virgem, medindo aproximadamente 23cmx20cm, cor branco, fardo com aproximadamente 250 folhas.	Fardo (250 folhas aprox.)	300	R\$5,00	R\$1502,66
31	Saco alvejado resistente, 100% algodão, medindo aproximadamente 45cmx68cm.	Unidade	10	R\$3,83	R\$38,33
32	Escova plástica para lavagem de panos e toalhas de mão, formato oval, com cerdas em nylon.	Unidade	5	R\$2,87	R\$14,38
33	Vassoura de nylon, com cerdas macias, para uso geral, com rosca, cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 1,20m.	Unidade	5	R\$8,62	R\$43,11
34	Pá para lixo com cabo tamanho médio.	Unidade	5	R\$6,39	R\$31,96
35	Refil de borracha para rodo de 60cm.	Unidade	5	R\$3,75	R\$18,78

3.3.Outros materiais de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES MÁXIMOS	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	Flanela para limpeza, 100% algodão, cor amarelo, lisa, medindo aproximadamente 30cmx40cm.	Unidade	20	R\$2,27	R\$45,53
37	Fósforo, pacote com 10 caixas contendo 40 palitos cada.	Pacote	20	R\$3,16	R\$63,33
38	Filtro descartável para café, material 100% celulose, tamanho nº 103, isento de impureza, caixa com 30 filtros cada. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Caixa	10	R\$4,99	R\$49,93
39	Inseticida, em frasco de 300ml, aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de água. Validade mínima de 06 (seis) meses após a entrega do produto.	Frasco de 300ml	5	R\$11,10	R\$55,51
40	Balde plástico de 10L, confeccionado com material resistente.	Unidade	4	R\$5,88	R\$23,53
41	Coador de pano médio com cabo.	Unidade	5	R\$9,58	R\$47,91

3.4.Material de copa e cozinha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES MÁXIMOS	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	Copo descartável de plástico, em material poliestireno atóxico, transparente, com bordas arredondadas, produzido conforme norma da ABNT NBR nº 14865, com capacidade para 180 ml, embalados	Pacote com 100 unidades	300	R\$2,81	R\$845,00

	em pacotes com 100 unidades cada.				
43	Copo descartável de plástico, em material poliestireno atóxico, transparente, com bordas arredondadas, produzido conforme norma da ABNT NBR nº 14865, com capacidade para 50 ml, embalados em pacotes com 100 unidades cada.	Pacote com 100 unidades	40	R\$1,80	R\$72,00

4.PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.Serão aceitos apenas materiais de qualidade e que atendam às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2.Especialmente para o Item 1 (um), Açúcar, será realizada, no momento da entrega do produto, avaliação do material quanto à presença de impurezas, tendo a empresa licitante vencedora a obrigação de efetuar a troca do material se tais impurezas forem identificadas, no prazo especificado neste Termo de Referência.

4.3.Todas as informações contidas nas embalagens dos produtos a serem entregues, tais como marca, datas de validade e fabricação, entre outras, deverão estar completamente legíveis.

4.4.A contratante solicitará os produtos, periodicamente, conforme a conveniência e necessidade do CRC/MS, ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.A empresa licitante vencedora deverá fornecer os materiais, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.6.O local de entrega será na Sede do CRC/MS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente, em horário a ser agendado previamente, durante seu horário de expediente.

4.7.Os produtos deverão apresentar-se em embalagem devidamente lacrada.

4.8.A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, devendo observar prazos e especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.9.Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente em 2 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos mesmos com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Tal recebimento não implica a aceitação dos respectivos materiais.

4.10. Os itens que não estiverem de acordo com as especificações exigidas serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora obrigada a substituí-los dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4.11. Após o recebimento provisório, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação.

5.RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.O recebimento dos produtos deverá ser feito pela Encarregada do Setor de Tesouraria do CRC/MS, a Srta. Andressa Sanches, pelo telefone (67) 3326-0750, ramal 206, e-mail: tesouraria@crcms.org.br.

6.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos produtos entregues, em parcela única. Tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Departamento competente do CRC/MS.

6.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço por Item, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação.

Atenciosamente,

ANDRESSA DOS S. SANCHES
Enc. Dptº. De Tesouraria - CRC/MS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

Pregão Presencial nº 07/2016

REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS**, inscrito no CNPJ sob nº 01.578.616/0001-07, estabelecido nesta Capital, na Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados, neste ato representado por seu Presidente Contador Ruberlei Bulgarelli, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS sob o nº 6498/O, domiciliado nesta capital, e a(s) empresa(s) abaixo qualificadas, denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do resultado da licitação publicado no Diário Oficial de MS nº , de ___/___/___, em decorrência do Pregão Presencial nº 07/2016, autorizado pelo Processo Administrativo nº 002163/2016, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 07/2016 e anexos e as Propostas de Preços apresentadas, conforme as condições a seguir estabelecidas:

Item – Descrição completa do item e marca -- *Razão Social da Empresa* --, inscrita no CNPJ sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, com sede à -- *endereço* --, neste ato representada por _____ (nome, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade – R.G. nº ____ e CPF nº ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica para fornecimento e entrega de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha, materiais de higiene, limpeza e conservação e outros materiais de consumo para uso do CRC/MS, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2016, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora da licitação em cada item, visando assim o Sistema de Registro de Preços e firmando o compromisso de fornecimento dos itens licitados, nas condições definidas no Edital e seus anexos, na Proposta de Preços e Ata da Sessão do Pregão Presencial nº ___/2016, que integram o presente documento, pelo prazo de validade do registro de preços.
- 1.2. A quantidade estimada será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, mediante emissão de Nota de Empenho.
- 1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.
- 1.4. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega definitiva não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

- 1.5. No momento da entrega do(s) produto(s), se for constatado que o(s) mesmo(s) está(ão) em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I), deverá a empresa vencedora substituir o(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 1.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas, sendo que a entrega é de responsabilidade da licitante vencedora, nos termos do item anterior.
- 1.7. O prazo de entrega é de 07 (sete) dia úteis a contar da assinatura do Contrato e/ou recebimento do pedido/Nota de Empenho, pela Contratada.
- 1.8. A entrega deverá ser feita no CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente, em horário a ser agendado previamente.
- 1.9. A existência de preços registrados não obriga o CRC/MS a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E REVISÃO

- 2.1. O preço unitário para o fornecimento de cada item objeto da licitação será aquele de menor registro na Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 07/2016, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	VALOR	VALOR
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
	Descrição completa do item e marca	Unidade			

- 2.1.1. Os preços acima serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A revisão dos preços somente poderá ocorrer conforme previsto no art. 65, da Lei nº 6.830/80 e alterações, bem como no disposto no Edital de Pregão Presencial nº 07/2016 e anexos.
- 2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao CRC/MS promover as necessárias negociações junto à empresa vencedora.

- 2.4. Caso haja negociação de novo preço, nas formas estabelecidas na legislação aplicável ao caso e nos itens anteriores, será o mesmo consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual está o fornecedor vinculado, e será objeto de publicação no Diário Oficial de MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial de MS.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o CRC/MS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada para a aquisição dos objetos descritos na Cláusula Segunda, pelo CRC/MS.
- 4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, devendo constar: Data, Valor Unitário do Fornecimento, Quantidade Pretendida, Local para Entrega, Prazo, Assinatura e Carimbo do Responsável.
- 4.3. A empresa contratada obriga-se a fornecer o material, conforme solicitado pelo CRC/MS.
- 4.4. Caso a empresa classificada não possa fornecer o produto solicitado ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao CRC/MS, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota de empenho, sob as penas da lei.
- 4.5. A empresa classificada ficará obrigada a atender a nota de empenho emitida dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao do seu vencimento.
- 4.6. O local de entrega do(s) produto(s) será na Sede do CRC/MS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente.
- 4.7. A empresa classificada deverá fornecer o(s) material(is), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.8. O CRC/MS rejeitará o(s) material(is) apresentado(s), se o(s) mesmo(s) estiver(em) e desacordo com o(s) objeto(s) e demais exigências desta Ata de Registro de Preços, cuja análise e avaliação ficarão a critério do CRC/MS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos materiais, em parcela única. Tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Departamento competente do CRC/MS.
- 5.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação das seguintes certidões comprovando a regularidade da empresa:
 - a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
 - b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
 - d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.
- 5.3. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” do item 6.1. será formalizado por despacho do CRC/MS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor.
- 6.2. O Fornecedor, a pedido, terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- 6.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 6.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 6.3. O CRC/MS poderá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, quando:
 - 6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.3.2. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - 6.3.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 6.3.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 6.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 6.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 6.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CRC/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 6.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - 6.5.1. Por decurso do prazo de vigência;
 - 6.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o CRC/MS deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais para o fornecimento dos materiais, tais como: prazos, obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, Sanções e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº 07/2016, Termo de Referência e Contrato.

- 7.2. A existência de preços registrados não obriga o CRC/MS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Conselho Regional de Contabilidade de MS

Representante(s) Legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 07/2016

REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARTICULAR E OUTRAS
AVENÇAS**

Pelo instrumento particular, de um lado a entidade fiscalizadora do exercício profissional **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.578.616/0001-07, estabelecido nesta Capital, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994 – Jardim dos Estados, neste ato representada por seu Presidente **Contador Ruberlei Bulgarelli**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS sob o nº 6498/O, domiciliado nesta capital, doravante denominado **COMPRADOR**, e do outro lado, a Empresa _____, **VENCEDORA POR ITEM** do Processo de Licitação do CRC/MS, para aquisição de materiais de informática e expediente, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2016**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida nesta Capital, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr^a _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, domiciliado nesta capital, doravante denominado **VENDEDOR**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no Processo Administrativo CRC/MS nº 002163/2016 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O COMPRADOR abriu procedimento de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 07/2016, sendo que o VENDEDOR foi vencedor no referido certamente, em relação ao(s) item(ns) a seguir descritos:

(Descrição Completa do objeto)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA ENTREGA DO BEM E DA
FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O preço unitário ajustado na Ata de Registro de Preços nº 03/2016 para o fornecimento do objeto do presente Contrato, já considerado pelas partes como “preço final”, nele já inclusos todos os encargos, taxas, impostos, contribuições e bonificações, frete e demais encargos incidentes sobre os bens, os quais são de responsabilidade do Vendedor, conforme discriminado a seguir:

Item	– Descrição completa do item e marca	– Valor Unitário de R\$
_____	(_____)	

2.2 – O prazo de entrega do(s) material (is) objeto(s) do presente contrato será de 07 (sete) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

2.3 - Pactuam as partes que, de acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27/12/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto Sobre a Renda (IRRF), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Para o PIS/PASEP e isto será aplicado na presente negociação, no que couber, cuja tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere este item se encontra à disposição das partes, no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) .

2.4 - A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

2.5 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos materiais, em parcela única e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento.

2.6 – O pagamento fica condicionado à regularidade do VENDEDOR em relação aos tributos federais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, podendo o CRC/MS solicitar ao VENDEDOR a apresentação de certidões de regularidade junto aos órgãos e repartições competentes de que tratam as obrigações do VENDEDOR aqui descritas, para somente após isso efetuar o pagamento pelos itens que eventualmente serão adquiridos.

2.7 - A nota fiscal deverá ser emitida, constando o valor do item adquirido, acrescido do frete, impostos, taxas e/ou contribuições e quaisquer outros encargos incidentes sobre a presente aquisição, que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento descrito no item “3.3”, a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da data de entrega do bem, desde que de acordo com o que foi aqui contratado e na forma descrita no edital de licitação e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

3.1 – O VENDEDOR se compromete a:

a) Cumprir as condições da Ata de Registro de Preços nº 04/2016 à qual

se vincula o presente Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais instruções do Edital do Pregão CRC/MS SRP nº 07/2016 e seus Anexos;

b) Entregar o(s) material(is) nas condições estabelecidas no Edital do Pregão CRC/MS SRP nº 07/2016 e seus Anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando os prazos, quantidades e local estabelecido pelo CRC/MS;

c) Efetuar a substituição de produto que apresente defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia do mesmo;

d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;

e) Manter seu cadastro de endereço (inclusive eletrônico) e telefones devidamente atualizados perante a CONTRATANTE, informando imediatamente qualquer alteração;

f) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

g) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;

h) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

i) Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão nº 07/2016, seus anexos e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPRADOR

4.1 – Ao COMPRADOR compete:

a) Solicitar o material através de emissão de nota de empenho contendo dentre outras informações, a discriminação e a quantidade a ser adquirida;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado no Termo de Referência que consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 07/2016;

c) Proceder ao pagamento após o fornecimento do objeto nos prazos previstos no Edital.

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços.

e) Notificar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital e neste contrato, sem prejuízo de outras existentes na legislação pertinente ao assunto.

CLAÚSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 – As cláusulas ora celebradas entre as partes são assim pactuadas em caráter irrevogável e irretratável, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato, quando não suprível pela parte inadimplente, enseja a rescisão contratual, a qual poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- b) Decretação ou instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) Dissolução da sociedade da empresa Contratada ou alteração social ou modificação da finalidade ou da sua estrutura que prejudique a execução do contrato;
- d) Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificado e a critério da Contratante.

5.2 - A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulada com aplicação das penalidades previstas neste contrato e às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral por parte do CRC/MS nos casos previstos na legislação que trata do assunto a que se refere o Edital de Pregão Presencial nº 07/2016, quando então não será nada devido à Contratada, estando devidamente ciente disso e de pleno acordo, para nada reclamar em juízo ou fora dele, caso a rescisão se dê na forma prevista em Lei e no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo não cumprimento, atraso injustificado na execução do contrato ou no caso de cumprimento irregular dos serviços contratados, previstos na forma do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 07/2016 e anexos, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, a título de multa será devido o valor equivalente a 10% sobre o valor total do contrato.

6.2 - As sanções administrativas de que trata o item “6.1” não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação que dá suporte a este procedimento de Contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 – Fica eleito para solução de qualquer pendência relativa ao presente contrato e/ou para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ou venha a ser.

7.2 – Aplica-se ao presente contrato a legislação que dá suporte ao procedimento de Contratação e descrita no Edital de Pregão Presencial nº 07/2016, e, persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria e os princípios gerais de direito.

E por estarem assim justos e avençadas assinam as partes o presente contrato particular de compra e venda, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas de tudo cientes que também assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, de _____ de 2016.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO DO SUL - COMPRADOR**
CNPJ 01.578.616/0001-07
Contador RUBERLEI BULGARELLI

(Razão Social)
CNPJ _____
(Representante Legal)

- Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO IV

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Presencial nº 07/2016

Campo Grande/MS, data

Ao

Pregoeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, a empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____ designa o Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____, expedida pela SSP do Estado de ___, para nos representar no
processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 07/2016, podendo o mesmo formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e,
ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos
inerentes à referida licitação em nome da empresa.

Atenciosamente,

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

ANEXO V

(Papel timbrado ou personalizado da empresa se houver)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

..... (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob N.º....., por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira
de Identidade RG n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do representante/procurador/sócio